



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO: TC-00025520.989.18-7
ÓRGÃO: ■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU
RESPONSÁVEL (IS): ■ FLÁVIO BELLARD GOMES - PRESIDENTE
EM EXAME: APOSENTADORIA
EXERCÍCIO: 2016
INTERESSADO(S): ALBERTINA PEREIRA DE MOURA E OUTROS
INSTRUÇÃO: UR-14 UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - DSF-II

RELATÓRIO

Em exame, atos concessórios de aposentadoria efetivados no exercício de 2016 pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, constantes da planilha SisCAA do evento nº 10.2.

A instrução procedida pela Fiscalização atestou a regularidade das aposentadorias, propondo os respectivos registros, conforme evento nº 10.5.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica (evento nº 13.1), nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

É a síntese do relatório.

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeições nos atos concessórios de aposentadoria em apreço.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, **JULGO LEGAIS** as aposentadorias em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório do Corpo de Auditores para as providências de praxe.

CA, 28 de Janeiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR**

PROCESSO: TC-00025520.989.18-7
ÓRGÃO: ■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU
RESPONSÁVEL (IS): ■ FLÁVIO BELLARD GOMES - PRESIDENTE
EM EXAME: APOSENTADORIA
EXERCÍCIO: 2016
INTERESSADO(S): ALBERTINA PEREIRA DE MOURA E OUTROS
INSTRUÇÃO: UR-14 UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ - DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** as aposentadorias em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

CA, 28 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-N0ST-DJSH-6K0P-6DZN